



Proposta de Lei n.º 156/XIII/4.<sup>a</sup>  
(Orçamento do Estado para 2019)

## PROTEÇÃO DO CONTRIBUINTE

### PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

O Grupo Parlamentar do CDS-PP propõe a seguinte alteração à da Proposta de Lei:

#### SECÇÃO III

#### Imposto do selo

#### Artigo 219.º

#### Alteração ao Código do Imposto do Selo

Os artigos 49.º e 70.º-A do Código do Imposto do Selo, aprovado em anexo à Lei n.º 150/99, de 11 de setembro, na sua redação atual, passa a ter a seguinte redação:

#### «Artigo 49.º

[...]

1 - [...].

2 - [...].

3 - [...].

4 - Nas transmissões gratuitas, os prazos de reclamação e de impugnação contam-se a partir do termo do prazo para pagamento voluntário da última ou da única prestação do imposto.»

Exposição de motivos: Maior proteção do contribuinte, com prazos mais alargados para reagir.

Palácio de São Bento, 16 de novembro de 2018  
Os deputados do Grupo Parlamentar do CDS-PP,